



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 162 DE 15 de SETEMBRO DE 1.977

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 36.400,00 "

Dr. Américo Kachan, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a / abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de Cr\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a fazer face com a despesa de desapropriação de uma área de terreno com 258,00 m2, contendo na referida área um prédio residencial com 61,32 m2, localizada em sua totalidade, dentro do alinhamento da Rua Fabiano Franco.

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

SERMÚL

Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

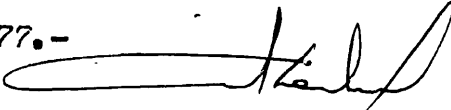
4.140.00 - Material Permanente

16885341.18-Aquisição de moto-niveladora..... Cr\$ 36.400,00

T o t a l Cr\$ 36.400,00
=====

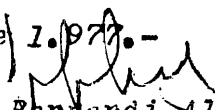
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal da Estância Hidromineral de -
Lindóia, aos 15 de setembro de 1.977.-


Dr. Américo Kachan

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada no Serviço de Administração
da Prefeitura Municipal, aos 15 de setembro de 1.977.-


Jose Antonio Bernardi Alves

Resp. p/ Expediente